

LEI Nº 3464, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a
Associação Nariz Solidário.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,
sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Nariz
Solidário, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº
29.122.999/0001-23, com sede na Rua Guacui, nº 5890, bairro Sítio Cercado,
Município de Campo Largo.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do
Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório
circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal,
no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do
relatório circunstanciado, bem como atender os dispositivos da lei Municipal nº
2792, de 26 de abril de 2016.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos de declaração de
Utilidade Pública concedida à entidade quando:

- I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços
nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este
último por justo motivo;
- III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados
da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara
Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

P.A.B.



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus diretores. AM.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de junho de 2022.



Pedro Alberto Barausse

Prefeito Municipal